



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

## SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

### *SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO 27/2019 – Pintura e Aplicação de grafiato em repartições do Paço Municipal*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça 13 de Março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.341/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Welligton Machado de Moraes, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.705.997-6, inscrito no CPF sob n.º 047.158.058-98, residente e domiciliado na Rua Dr. Cerqueira Cesar, n.º 365, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADEMAR DE SOUZA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.160.973/0001-59, com sede em Sarapuí/SP, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato, n.º 27/2019 – Dispensa de Licitação 18/2019, concernente ao Processo Administrativo n.º 2675/1/2019, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas, que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicional e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/87 e Emenda Constitucional n.º 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie. Conforme procedimento concretizado e devidamente homologado no Processo Administrativo n.º 3205/1/2019;

II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após parecer jurídico e valores calculados pelo setor de contabilidade, de forma que os custos foram devidamente justificados diante da apresentação de notas fiscais e planilhas detalhadas de custos;

III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao ADITAMENTO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

#### **Cláusula Primeira:**

Em razão do aditamento autorizado, altera-se a Cláusula Quinta do contrato originário, mantidos os valores, mas passando a constar, acrescendo-se aos valores ali já expostos, pelos serviços extras autorizados junto ao processo administrativo n.º 3205.1.2019, o Valor de R\$ 690,00 (Seiscentos e noventa Reais).

#### **Cláusula Segunda:**

*Handwritten signature/initials*



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Em razão do aditamento autorizado acresce-se ao objeto contratual, Cláusula primeira, os seguintes serviços: Aplicação de grafiato de uma sala e um rol de banheiro, e, pintura de quatro tetos de isopor.

## **Cláusula Terceira:**

Fica prorrogado o contrato originário pelo prazo de 15 dias, contando-se a partir da assinatura deste termo.

## **Cláusula quarta:**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato originário celebrado em 29 DE MAIO DE 2019, entre os partícipes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Sarapuí, 01 de julho de 2019

Wellington Machado de Moraes  
Prefeitura Municipal de Sarapuí  
Contratante RG 10.705.997-6

ADEMAR DE SOUZA SILVA ME  
Contratado

Testemunhas:

1ª. Luís Selys de C. C.

Nome:

RG: 40951270-9

2ª. Detonand

Nome:

RG: 46267379-0